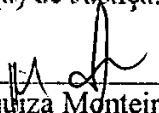


382
J

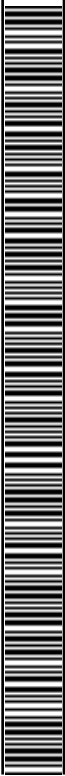
VISTA

Ao(s) 02/06/2009, faço vista destes ao (à) Dr. (a)
AMARÍLIS F. PICARELLI CORDIOLI
Promotor(a) de Justiça.


Angelo Urquiza Monteiro
Escrivão Cível

Autos n.º	328/98
Ciente em	17/06/09
Amarilis Fernandes Picarelli Cordioli PROMOTORA DE JUSTIÇA	

Autos n.º	328/98
Manifestação em separado, em 01 (uma) laudas.	
Itapora, 16/06/09	
Amarilis Fernandes Picarelli Cordioli PROMOTORA DE JUSTIÇA	





MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

383

Autos nº 328/98 de Falência

MM. Juiz:

Com efeito, houve simples erro de digitação, pois o artigo a que se refere o Ministério Público na manifestação de fls. 380 é o **96 do Decreto-lei 7.661/45**, devendo ser dado andamento ao feito, com a adoção da providência judicial constante do §2º do referido dispositivo legal, não havendo diligências do Ministério Público nesta fase.

Ibiporã, 17 de junho de 2009


AMARILIS F. PICARELLI CORDIOLI
Promotora de Justiça

